



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 231, de 22 de outubro de 2019.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pela Senhora Presidente do Inmetro por meio Portaria Inmetro nº 94, de 08 de março de 2019, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4, alínea "e" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

Considerando que a ETM Elétrica Transformadores Martins Eirelli solicitou o cancelamento de sua autorização para declaração de conformidade de instrumentos de medição, conforme as informações e documentos submetidos à análise, constantes do processo Inmetro nº 0052600.004452/2019-13;

E considerando o estabelecido nos subitens 8.1, 8.2 e 8.5 do Regulamento Técnico Metrológico a que se refere a Portaria Inmetro nº 400, de 12 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Estabelecer que a ETM Elétrica Transformadores Martins Eirelli está impedida de utilizar as marcas de selagem com a logomarca do Inmetro e as respectivas numerações identificadoras dos ensaios efetuados nos instrumentos que fazem parte do escopo da autorização, sob o código nº EA023.

Art. 2º A ETM Elétrica Transformadores Martins Eirelli fica obrigada a destruir as marcas de selagem de acordo com as orientações do Inmetro.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias Inmetro/Dimel nº 120, de 22 de junho de 2016, e nº 139, de 4 de setembro de 2018, referentes à autorização para declaração de conformidade de instrumentos de medição, concedida à ETM Elétrica Transformadores Martins Eirelli, sob o código nº EA023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 23/10/2019, ÀS 15:19, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MAURICIO SANTOS CONDESSA

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0534040** e o código CRC **8876CD5E**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel

Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.250-020



Telefones: (21) 2145-3414 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001